



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Sito na Rua José Rosas, nº 164 – centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 10.522.238/0001-30.

LEI MUNICIPAL Nº 606/2024, de 05 de novembro de 2024.

Ementa: Denomina prédio Público, e dá outras providências.

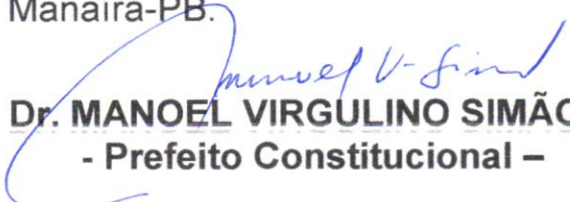
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Professora **LAURA ALVES DO NASCIMENTO**, também conhecida por "**LAURA PEDRO**", a Creche Municipal encravada na Rua Tobias Barrêto, no bairro Dom Paulo, nesta cidade.

Art. 2º - Com a aprovação desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar recursos financeiros para aquisição e implantação da Placa em homenagem a Professora homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024, 202º ano de Independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA-05 DE NOVEMBRO DE 2024 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

CAPÍTULO VII

Da Carreira de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 10 - Fica criada a Carreira de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais - CAFTM, típica de Estado, em observância ao disposto no inciso XXII do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 11 - A evolução Funcional na Carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal se dará a cada 03 (três) anos, mediante avaliação anual de desempenho funcional, levando-se em consideração os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade e iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - eficiência;
- VI - responsabilidade.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho funcional se dará no mês de dezembro de cada ano.

Art. 12 - Para efeito de evolução funcional, o prazo de 03 (três) anos será contado da data da entrada em exercício no cargo de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais ou da última evolução.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as condições em que se dará a evolução funcional de que trata o artigo 11 desta lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024, 202º ano de Independência do Brasil e 62º anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

LEI MUNICIPAL Nº 606/2024, de 05 de novembro de 2024.

Ementa: Denomina prédio Público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Professora **LAURA ALVES DO NASCIMENTO**, também conhecida por "**LAURA PEDRO**", a Creche Municipal encravada na Rua Tobias Barrêto, no bairro Dom Paulo, nesta cidade.

Art. 2º - Com a aprovação desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos financeiros para aquisição e implantação da Placa em homenagem a Professora homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024, 202º ano de Independência do Brasil e 62º anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

LEI MUNICIPAL Nº 607/2024, de 05 de novembro de 2024.

Ementa: Denomina prédio Público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **JOÃO RODRIGUES DE BRITO**, também conhecida por "**JOÃO DE DÊGA**", a Unidade de Saúde âncora, encravada na comunidade Lagoa do Serrote, deste município.

Art. 2º - Com a aprovação desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos financeiros para aquisição e implantação da Placa em homenagem a Professora homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024, 202º ano de Independência do Brasil e 62º anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -